

LEI Nº 3.932, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

(AUTORIA DO VEREADOR FABIO JORGE)

*“Pela sua tradição e relevância, institui o evento
Garoto e Garota São Paulo Estudantil no Calendário
Oficial de Eventos da Estância Turística de Salto.”*

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Salto o evento “GAROTO E GAROTA SÃO PAULO ESTUDANTIL – Categorias Infantil e Adulto”, promovido anualmente pela agência Fetiche Models durante o mês de julho, na Sala Palma de Ouro.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber se for necessária para sua efetiva aplicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 11 de março de 2022 – 323º da Fundação.

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Rosângela C. Mantovani Martins
Secretária Legislativa de Administração
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

CÂMARA EST. TURÍSTICA SALTO-14/Mar-2022-17:00:00:10-1

ARILDO GUADAGNINI
Secretário Municipal de Governo